



Correição-Geral Ordinária SEI nº 0049298-89.2017.8.16.6000 26/07/2017	
Comarca/Foro: Foro Central de CURITIBA	
Vara/Juízo: 71ª Vara Judicial - 1ª VARA DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS	
Competência: execução penal em regime aberto, de penas e medidas alternativas	
Seção Judiciária: 1ª - Sede	
Data da última visita correcional: 07/05/2014	
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 17/04/2017	
Juiz(íza) Titular: Rosicler Maria Miguel Vigna Mandorlo Data da assunção: 14/08/2014	
Juiz(íza) anterior: Ronaldo Sansone Guerra Data da saída: 14/07/2014	
Juiz(íza) Substituto(A): Diego Paolo Barausse Data da assunção:	
Endereço: Rua Máximo João Kopp, nº 274, Bairro Santa Cândida, CEP 82.630-492	
Telefone(s): 3309-9100, 3309-9121	
E-mail do Magistrado(a) (TJ): rmmv@tjpr.jus.br	
E-mail Corporativo (TJ): ctba-71vj-s@tjpr.jus.br	
1 - QUADRO FUNCIONAL	
Escrivão:	
Nome: Valderi Camara	
Data da assunção: 02/10/2014	Matrícula: 8230
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: Fábio Percoski	
Data da assunção: 02/08/2010	Matrícula: 15020
Nome: Edson dos Santos Azevedo	
Data da assunção: 22/10/2010	Matrícula: 14013
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: Gisele Luciana Fernandes Nunes	
Data da assunção: 29/10/1990	Matrícula: 6503
Nome: Christiane Machado	
Data da assunção: 11/08/2008	Matrícula: 14045
Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: Arife Moreira de Souza	
Data da assunção: 05/10/2012	Matrícula: 51621
Nome: Ana Claudia Felicio Mazzei	
Data da assunção: 30/06/2014	Matrícula: 52512
Estagiário(s):	
Nome: Milena Dziencial Diamante	
Data da assunção: 28/03/2017	Matrícula: 259120
Nome: Tainara Pinheiro de Lima	
Data da assunção: 07/04/2017	Matrícula: 259097



Oficial(is) de Justiça:	
Nome: Cláudio Leite Júnior	
Data da assunção: 22/12/1997	Matrícula: 9691
Nome: Claudete Figueiredo Mengue	
Data da assunção: 23/12/1997	Matrícula: 9699
Nome: Odin Aurelios Salik	
Data da assunção: 13/02/1998	Matrícula: 9119
Nome: Rogerio Wassmer	
Data da assunção: 22/06/1998	Matrícula: 9713
Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: Mariana Tammenhain	
Data da assunção: 19/10/2010	Matrícula: 50097
Assistente do Juiz (II) - Gabinete:	
Nome: Amanda Thais Zanchi de Souza	
Data da assunção: 28/02/2012	Matrícula: 14475
Assistente do Juiz (I) - Gabinete:	
Nome: Erica Fernanda Costa Verbinski	
Data da assunção: 10/06/2014	Matrícula: 17729
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Ludmila Crespi Simino	
Data da assunção: 26/07/2016	Matrícula: 249886
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Rodrigo George Surckamp	
Data da assunção: 11/07/2017	Matrícula: 260468
Equipe Técnica	
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: Bárbara Bozza Martins - Setor Psicologia	
Data da assunção: 28/10/2010	Matrícula: 50166
Nome: Renata Grazielle Buratto - Setor Psicologia	
Data da assunção: 13/08/2012	Matrícula: 51477
Auxiliar Judiciário:	
Nome: Jose Luiz Miccelli	
Data da assunção: 30/01/2004	Matrícula: 10866

2 - INSTALAÇÕES

2.1 O prédio do Fórum é adequado, porém mal conservado. A Vara tem acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. Contém balcão que separa o atendimento. A sala da Escrivania é boa. Tem móveis padrões, distribuídos no ambiente. O espaço estava organizado.

2.2 Deve estar afixado em local visível ao público: aviso de prazo para expedição de certidões; o endereço da Ouvidoria do Tribunal de Justiça para reclamações; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta de audiências - mensal; e o nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, mesmo o Fórum estando fechado.



2.3 Tem um arquivo geral de processos. Os processos físicos foram remetidos ao arquivo público do Tribunal de Justiça no Foro de Pinhais.

2.4 O gabinete da Magistrada é bom. Assessores e estagiários tem sala própria.

2.5 A sala de audiências é boa. Estava organizada.

3 - EQUIPAMENTOS

Gabinete e assessoria: 5 computadores, 10 monitores, 1 impressora, 1 scanner.

Criminal: 12 computadores, 22 monitores, 1 impressoras, 3 scanners.

Sala da Equipe Técnica: 3 computadores, 3 monitores e 1 impressora.

Sala de audiências: - 1 computadores, 3 monitores, 1 impressora, 1 equipamento de gravação de audiências.

4.1. PROJUDI MEIO ABERTO

ATIVOS	SUSPENSOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	ARQUIVADOS
4.075	80	0	3.734

MESA DO CORREGEDOR - PROCESSOS ATIVOS:

Tipo	Vara
Regime Fechado	76
Regime Semiaberto	61
Regime Aberto	2.754
Regime Fechado com Réu Preso	01
Regime Semiaberto com Réu Preso	02
Penas Substitutiva	2.837
Medida de Segurança - Tratamento Ambulatorial	0
Total	5.731
Aguardando Prisão - Foragidos	10

DADOS FORNECIDOS PELA ESCRIVANIA:

Tipo	Vara
Regime Aberto	2.829
Restritivas de Direitos	2.882
Total	5.711
Aguardando Prisão - Foragidos	0

O total de execuções fornecidos pela Escrivania (5.711) é inferior ao total de execuções da Mesa do Corregedor (5.731). As execuções ativas do PROJUDI (4.075), ainda que somados aos suspensos (80), não traduzem os números da Mesa do Corregedor, nem dos dados fornecidos pela Escrivania. Os dados deverão ser analisados e corrigidos, a fim de que retratem a realidade dos números de execuções ativas e suspensas da Unidade Judiciária.



PEDIDOS EM ANDAMENTO	Vara
ALTERAÇÃO DE LOCAL DE CUMPRIMENTO DE PENA	23
FIXAÇÃO/HARMONIZAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGIME	23
RECURSO DE AGRAVO	1
SOMATÓRIO DAS PENAS	23
TOTAL	70
INFORMADOS PELA ESCRIVANIA	77

INCIDENTES PENDENTES DE OFÍCIO	Vara
TÉRMINO DE PENA	46
COMUTAÇÃO	04
INDULTO	26
TOTAL	76

INCONSISTÊNCIAS	Vara
PENDENTES DE ENCERRAMENTO	46

As inconsistências deverão ser corrigidas imediatamente pela Escrivania.

Estatísticas de Processos 01/01/2014 - 30/06/2017)	Vara
Com Prioridade	162
Fase de Conhecimento	09
Fase de Execução	4.041
Nº Processos Paralisados na Secretaria (+ de 30 dias)	851
Processos Distribuídos	3.891
Processos Arquivados	4.023
Tempo Médio de Tramitação	859 dias
Polo Ativo Sem o Registro do RG ou CPF	5.224
Sem Cálculo de Pena	3.924

Estatísticas de Conclusões (01/01/2014 - 30/06/2017)	Vara
Despacho	50.542
Decisão	2.191
Sentença - Extinção da Punibilidade	623
Sentença - Extinção Com Julgamento	2.588
Sentença - Extinção Sem Julgamento	01

Estatísticas das Audiências (01/01/2014 - 30/06/2017)	Vara
Realizadas	3.623
Pessoas Ouvidas	312
Canceladas	1.063
Negativas	3.853
Redesignadas	432

Pauta da Audiência - a última está designada para 04.10.2017 - Admonitória.



No relatório de "Estatística de Processos" constam 09 em "Fase de Conhecimento", além de 02 "com segredo de justiça".

Distribuição mais antiga datada de 01.01.1983 (data incorreta) - Execução 0001713-83.1982.8.16.0013 - no cadastro das partes, não constam o RG (obrigatório no PROJUDI), o CPF do condenado, nem o nome dos advogados - pelo fato de não ter sido cadastrado o RG do condenado, não se pode fazer a confrontação com os dados do Instituto de Identificação, a ser sanado pela Escrivania, a fim de obter o "cadastro íntegro" - regime atual aberto ativo - as condições não foram cadastradas na capa dos autos e nem estão sendo controladas no PROJUDI.

Constatadas execuções sem o regime atual, por exemplo, nº 0001836-47.1983.8.16.0013, 0000196-44.2008.8.16.0009, 0009352-98.1995.8.16.0013 entre vários outros.

Ainda, com regime atual "fechado" ou "semiaberto", por exemplo, nº 0000083-08.1999.8.16.0009, 0000722-65.1995.8.16.0009, 0000249-78.2015.8.16.0009, entre inúmeros outros.

Revisar todos os autos de execução em andamento, corrigindo os cadastros e a situação prisional dos condenados no Sistema, atualizando os regimes e as informações obrigatórias, remetendo os autos para a competência correta (PROJUDI do Meio Fechado e Semiaberto), se for o caso. Cadastrar todas as condições aplicadas na capa dos autos, com as datas das apresentações, das prestações pecuniárias e de serviços à comunidade, vinculando os respectivos documentos.

Processos Suspensos:

Não se admite que os autos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos - regularizar o registro, tornando o feito em andamento - cadastrar as condições do regime, a fim de constar na capa dos autos para acompanhamento pela Escrivania. Manter controle rigoroso das execuções suspensas, para que não fiquem paralisadas indevidamente.



Feitos Arquivados:

Constam 15 execuções em arquivo provisório. Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, evitando que os feitos permaneçam por longo prazo aguardando arquivamento, permanecendo na estatística da vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às comunicações obrigatórias. Manter controle rigoroso das execuções arquivadas provisoriamente, para que não se eternize esse status processual.

PARALISAÇÕES POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS:

Localização	Total	Mais antiga	Processo	Último movimento
Na Secretaria	854	24.03.2017	0013103-92.2015 8.16.0013	Informação de pagamento
Em Remessa	61	24.10.2016	0016425-86.2016 8.16.0013	Envio de Carta Eletrônica

A Escrivania deverá justificar o excesso de prazo e o número de autos que se encontram paralisados indevidamente. Dar imediato andamento aos processos paralisados.

Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

Remessas:	Quantidade	Data mais antiga
Magistrado	540	25.07.2017
Ministério Público	05	26.07.2017
Patronato	336	08.05.2017
Distribuidor	31	21.07.2017

Justificar o excesso de prazo ao Patronato. Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos.

Manter controle rigoroso dos prazos, comunicando à Magistrada os excessos para que sejam tomadas as devidas providências.

Aguardando Análise:	Quantidade	Data mais antiga
do Cartório	28	26.07.2017
de Juntadas	947	29.05.2017

A Escrivania deverá justificar a quantidade excessiva e o prazo de feitos "aguardando análise do cartório" e "de juntadas". Dar imediata movimentação aos feitos com excesso de prazo.



Outros Cumprimentos:	Quantidade	Data mais antiga
Para Conferir - Busca de Endereço	01	25.07.2017
Para Expedir - maioria Trabalho Externo	2.253	19.09.2016
Com Urgência - Declinação de Réu Preso	03	19.07.2017
Decurso de Prazo - maioria Cartas Enviadas	25	01.07.2016

A Secretaria deverá justificar os excessos de prazo e do número de documentos sem movimentação. Proceder à imediata análise dos documentos. Manter controle rigoroso, extraíndo diariamente os relatórios da Mesa do Escrivão, evitando que autos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

BUSCA MEDIDAS ALTERNATIVAS

Tipo	Quantidade
Suspensão Condicional do Processo - Competência Criminal	149
Suspensão Condicional da Pena	02
Pena Substitutiva	2.296
Livramento Condicional	02
Regime Aberto	744

Constam, ainda, 36.934 cumprimentos de condições em atraso.

A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema PROJUDI. Levantar todas as medidas atrasadas, regularizando as apresentações no PROJUDI, vinculando o documento individualizado do cumprimento (apresentação, prestação de serviços ou pagamentos).

As datas de apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e de serviços à comunidade deverão estar cadastradas no PROJUDI.

O comparecimento deve ser registrado no mesmo dia, com a juntada do respectivo termo, assim como nas prestações pecuniárias e de serviços, as quais devem ser informadas mensalmente pelo órgão que está fiscalizando. É obrigatório o controle na autuação (capa) dos autos no PROJUDI. As demais formas de controle deverão ser dispensadas.

Busca por Prisão - constam 03 registros ativos:

- Execução 0001605-06.2015.8.16.0043 - mais antiga distribuída em 10.07.2015 - último evento cadastrado é o início do cumprimento do semiaberto harmonizado, datado de 15.02.2017.



Entretanto, trata-se de competência de regime aberto. Diante disso, a Escrivania deverá corrigir os registros, complementando as informações pertinentes às prisões e solturas, mantendo-as atualizadas no PROJUDI.

Mandados:

- 386 Ordenado / Aguardando Expedição - mais antigo de **26.04.2017**;

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados devem ser feitos, obrigatoriamente, pelo Sistema PROJUDI.

Manter controle rigoroso dos prazos. Na falta de cumprimento, comunicar ao Juiz para adoção das medidas pertinentes.

Cartas Precatórias:

• **12 cadastrada e em andamento na Vara** - mais antiga Carta Precatória 0024047-22.2016.8.16.0013 - 273 dia(s) em tramitação - oriunda da Comarca de Rio Branco do Sul - prazo de 30 dias, para realização de audiência admonitória - designada para 22.02.2017 (mov. 09), o mandado foi devolvido sem o cumprimento pela não localização, restando negativa audiência pela ausência da condenada - redesignada para 19.04.2017 (mov. 18), repetindo-se os fatos - determinado o pronunciamento da defesa, conforme despacho exarado em 25.07.2017.

• **48 cartas eletrônicas enviadas, que estão aguardando o cumprimento;**
- **14 cartas com prazos excedidos** - mais antiga datada de 01.07.2016, relativa ao Processo 0007084-87.2012.8.16.0009 - Carta Precatória nº 0004765-62.2016.8.16.0024, cadastrada no Foro Regional de Almirante Tamandaré - prazo de 20 dias (exíguo), para intimação da audiência admonitória - decorridos um ano da expedição, a carta foi devolvida sem o cumprimento - não consta o início do cumprimento da pena até a presente data - tivesse sido modificada a competência para o Foro de residência da condenada, a pena já poderia ter sido iniciada.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, dando regular movimentação, controlando os comparecimentos e, se for o caso, encaminhando os autos a conclusão.



Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

4.2. MESA DO CORREGEDOR:

CONSELHO DA COMUNIDADE

Regularizado - 0000097-30.2015.8.16.0009 - arquivado.

Todas as destinações de valores monetários deverão ser depositadas na conta única do Conselho da Comunidade, conforme previsão da Instrução Normativa nº 02/16. As prestações de contas devem ser trimestrais.

5. CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. Há Patronato Estadual em atividade na Comarca, que é responsável pela fiscalização das prestações de serviço à comunidade, inclusive das suspensões condicionais dos processos (art. 89, da Lei nº 9.099/95), sendo as apresentações controladas pelo Juízo e pelo Patronato.

1.1. Excetuando as apresentações das medidas cautelares, os demais comparecimentos em Juízo são controlados pelo Patronato, com a inserção das datas de comparecimento diretamente no PROJUDI. Deverão ser juntados os termos de comparecimentos individuais nas apresentações. As informações de prestação de serviços à comunidade também deverão ser cadastradas pelo Patronato, no máximo, trimestralmente, com a vinculação do documento comprobatório do local onde esteja sendo cumprida a pena.

1.2. Segundo informações da Escrivania, a equipe técnica do Patronato realiza a entrevista com o executado, juntando ao processo o relatório de avaliação, com a sugestão do local, datas e horários de cumprimento, para atender a determinação do art. 22 da Instrução Normativa nº 02/13. Essas informações devem ser cadastradas no PROJUDI, pelo qual deverá ser controlado o cumprimento, com a vinculação dos documentos comprovantes.



2. Os documentos que acompanham a guia de execução devem ser digitalizados em separado, com a sua respectiva nomenclatura (guia de execução, denúncia, sentença, etc.), evitando-se, assim, a utilização de termos genéricos (como "atos diversos", "documentos diversos", "outros", "doc. 01", "partes"...).

3. Os mandados de intimação, distribuídos aos oficiais de justiça, devem ser controlados pelo Sistema PROJUDI. Deverá ser lançada a data do recebimento do mandado por parte dos oficiais de justiça no primeiro dia útil seguinte à data da emissão do documento por parte da Secretaria. Isso decorre da determinação do Código de Normas de que: **"9.1.4 - Incumbe ao oficial de justiça: VI - comparecer diariamente ao fórum e aí permanecer enquanto necessário; 9.3.2 - Os mandados deverão ser retirados da serventia diariamente, mediante carga, constituindo falta funcional o descumprimento desta obrigação"**.

4. Os comprovantes do cumprimento, tanto do mandado de prisão, quanto do alvará de soltura válidos e que devem ser, obrigatoriamente, juntados nos autos, são os emitidos pelo Sistema eMandado, não sendo aceita a certidão no verso da cópia do documento.

4.1. Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do Sistema Oráculo, particularmente revisando as anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito.

4.2. O Sistema do alvará de soltura eletrônico é obrigatório, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta, automaticamente, o Sistema do mandado de prisão, dando as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do "contramandado".

5. Cumprir as determinações do Ofício-Circular nº 94/2014 quanto à necessidade de consulta diária das inconsistências apresentadas pelo Sistema PROJUDI EXECUÇÃO, a fim de proceder ao cadastro completo das informações, corrigindo e atualizando os dados inerentes ao funcionamento eficaz do Sistema.



5.1. O Departamento de Tecnologia da Informação e da Comunicação – DTIC relacionou algumas das causas da falta de geração dos cálculos:

- a. quando existe alguma inconsistência, por exemplo, duas interrupções seguidas ou uma data de decisão no futuro. A calculadora não efetua o cálculo;
- b. se o sentenciado fugiu ou interrompeu o cumprimento de pena e não foi cadastrado uma prisão posterior, indicando o início de cumprimento. O PROJUDI não identifica esses casos, devendo ser conferidos todos os que estão nessa situação;
- c. quando está em cumprimento de pena substitutiva e o sentenciado migra para uma pena privativa de liberdade e isto não é indicado no Sistema. A calculadora não calcula término de pena para substitutiva, pois a pena termina apenas quando as medidas são cumpridas pelo sentenciado;
- d. falta de cadastro de novas autuações.

5.2. Segundo informações do DTIC, pode se tratar de processos de execução que precisam ser arquivados e que não possuem nenhuma ação penal cadastrada. Ainda, de processos de execução que possuem ação penal, mas que não tem indicação do início do cumprimento da pena, pelo fato da execução estar tramitando na Vara Criminal ou em outro Estado, não tendo sido feito o arquivamento, com declínio de competência, no PROJUDI.

5.3. O PROJUDI EXECUÇÃO não gera o cálculo quando for registrada a fuga.

6. O Provimento nº 217 da Corregedoria determina que as cartas precatórias eletrônicas sejam expedidas exclusivamente pelo Sistema, evitando a utilização dos serviços de postagem. Exceções à regra são as cartas oriundas de outros Estados da Federação (devendo ser utilizado o malote digital) e as audiências gravadas, cuja mídia deverá ser remetida ao Juízo deprecante, caso não seja disponibilizada outra forma de envio do ato deprecado (compartilhamento de pastas). As comunicações entre Juízos deprecantes e deprecados serão realizadas pela ferramenta de "mensagens" existentes nos Sistemas SICC e PROJUDI, evitando-se a expedição de ofícios (CN 6.3.2.7). Utilizar o documento gerado pelo próprio SICC e PROJUDI, que são padronizados e gerados automaticamente pelos Sistemas.



6.1. Atentar ao Ofício-Circular nº 82/15, que trata das cartas precatórias criminas. As comarcas com processos virtuais emitirão e devolverão as cartas pelo Sistema PROJUDI. As cartas precatórias emitidas pelo SICC, para intimações de sentenças e acórdãos, cobrança de custas e multa, ou qualquer ato posterior às alegações finais do processo de conhecimento, deverão ser cumpridas e restituídas pelo SICC.

6.2. Não compete aos servidores das Varas fazerem o juízo de admissibilidade de autos de execuções das penas com declínio de competência, nem de cartas precatórias (a exceção das previsões da Instrução Normativa nº 05/14), devendo os feitos ser encaminhados ao Magistrado, quando constatada qualquer irregularidade.

7. A Escrivania deverá atentar para a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos.

7.1. Os arquivos de áudio e vídeo devem ser inseridos no movimento da audiência. Não deve ser gravada mídia de segurança. Não devem ser colocadas audiências em pastas compartilhadas (nuvens), à exceção de cumprimento de cartas precatórias, desde que não seja possível dispor da chave de acesso do PROJUDI para o Juízo deprecante (Ofício-Circular nº 41/17).

7.2. A Escrivania deverá, ainda, atentar a conferência do conteúdo das gravações antes do encerramento da audiência, a fim de que não ocorram designações por falhas técnicas ou perdas de arquivos.

8. É dever funcional a consulta diária das publicações no site da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios Circulares), bem como das publicações no site do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), no site do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro e o e-mail Corporativo, meios de comunicação oficiais do Tribunal de Justiça, conforme Resolução nº 02 e Ofício-Circular nº 05/17.



9. Toda a identificação dos condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende, até mesmo, às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Escrivania deverá levantar o número de cadastrados no PROJUDI que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, adotando as medidas para suprimento desse registro. Para tanto, deverá ser encaminhada a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa, solicitando que seja feito o cadastro no Instituto de Identificação, conforme Ofício-Circular nº 170/2014, com posterior cadastro no PROJUDI e nos demais Sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.

10. Não está utilizando o e-mail corporativo, o que deverá ser justificado pela Escrivania. Cumprir as determinações do Ofício-Circular nº 05/17.

11. Solicitar, em caráter de urgência ao Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça, um protocolizador eletrônico, evitando o recebimento de documentos por carimbo.

12. Ainda, cumprir a Instrução Normativa nº 02/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos, são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do Juizado Especial Criminal. (Memorando nº 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal - COCEP - (41) 3210-0935)

6. LEGISLAÇÃO

Recomenda-se, novamente, a leitura atenta da Instrução Normativa Conjunta nº 02/13, datada de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e de Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual institui normas para a implantação do PROJUDI na área de execução penal.



A Instrução Normativa nº 02/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do juizado especial criminal. (Memorando nº 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal - COCEP - (41) 3210-0935)

Ato Normativa Conjunto Nº 08/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.

Por fim, é dever funcional a consulta diária das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, dentre outros), e do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, e-mail corporativo e malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal de Justiça.

8. ANÁLISE FINAL

A Vara conta, atualmente, com 08 (oito) servidores, 02 (duas) na equipe técnica, além de 02 (dois) estagiários do Tribunal de Justiça para atender a demanda dos processos em meio aberto, penas e medidas alternativas.

O Anexo I do Decreto Judiciário nº 2310/2014 prevê a disposição de 09 (nove) servidores para a Unidade Judicial.

Diante disso, sugere-se o encaminhamento do expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH do Tribunal de Justiça, comunicando.



9. PRAZO

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a Escrivania cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão da Magistrada, independente de outra medida administrativa a ser tomada.
2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
3. Os documentos deverão ser remetidos pelo Sistema Mensageiro, diretamente para a Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça, para o login "min", responsável pelo processamento das informações.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins.
2. Encaminhe-se o expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH do Tribunal de Justiça, comunicando que a previsão do Anexo I do Decreto Judiciário nº 2310 é de 09 (nove) servidores, sendo que a Unidade Judiciária conta, atualmente, com 08 (oito) servidores.

11. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Desembargador Mário Helton Jorge, Corregedor da Justiça, pelo Doutor Wilson José de Freitas Junior, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

Des. Mário Helton Jorge
Corregedor da Justiça